ATA Nº 48
05-08-2015

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre e Sandra Maria Guerreiro Braz. ----------

Faltaram a esta reunião, o vereador Francisco Xavier Candeias Fitas por se encontrar em gozo de férias e a vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por se encontrar de licença de maternidade. ----------

Participaram também nos trabalhos a Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico da Câmara Municipal, Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. ----------

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. ----------

---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. ----------

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

- (Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). ----------

Não se registaram intervenções. ----------

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 4 DE AGOSTO DE 2015: € 283 495.26

<u>DELIBERAÇÕES DIVERSAS</u>: ----------

1. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIA. ----------

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva, no âmbito da Candidatura que submeteu ao Programa EDP Solidária - Inclusão Social 2015, a emissão de uma declaração que refira que a Câmara Municipal de Cuba é uma instituição parceira da Misericórdia e que tem interesse em participar nas diversas atividades previstas, designadamente: ----------

- Atividades individuais e coletivas de fisioterapia em todas as freguesias e sede de concelho; ----------
- Sessões de Rastreios de Saúde em todas as freguesias e sede de concelho; ----------
- Ações de Informação e Sensibilização em todas as freguesias e sede de concelho; -----
- Avaliação de Barreiras Arquitetónicas em 100 habitações do concelho de Cuba; --------
- Atividades Inter-geracionais em todas as freguesias e sede de concelho; ----------
- Atividades de Animação Sociocultural em todas as freguesias e sede de concelho. -----

Essa participação, por parte da Câmara, incidirá na identificação das pessoas ditas prioritárias, na sinalização das habitações a avaliar, na cedência de espaços para a realização das diversas atividades e em algum apoio logístico (equipamento de som, etc.). ----------

Nesta conformidade, atendendo a que as finalidades do projeto a que a Santa Casa da Misericórdia se candidatou se enquadram no âmbito das atribuições e competências municipais, levando ao desenvolvimento de uma série de atividades de relevante interesse para a população concelhia, e uma vez que a Santa casa da Misericórdia refere a urgência na entrega desta declaração (até dia 27/07/2015) e dado que não é possível reunir atempadamente a Câmara Municipal para o efeito, o Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente, lançando mão da prerrogativa prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, decidiu emitir a declaração solicitada e submeter a mesma a ratificação na reunião do Executivo de 05/08/2015. --
A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------
---

2. BRUNO NÓBREGA MARTINS. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL. APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO. ----------
Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, através do qual, face à situação de vulnerabilidade financeira demonstrada pelo Sr. Bruno Nóbrega Martins, em sintonia com o relato explanado na informação n.º 59/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, concede um apoio de € 270,00 para pagamento de rendas de habitação em atraso. ----------
A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------
---

3. ADELINA ROSA GERALDO PETA. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL. APOIO PARA PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO. ----------
Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, através do qual, face à situação de vulnerabilidade financeira demonstrada pela Sr.ª Adelina Rosa Geraldo Peta, em sintonia com o relato explanado na informação n.º 59/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, concede um apoio de € 202,24 para pagamento de rendas de habitação em atraso. ----------
A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------
---

4. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS "XVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E XXII PORTELAVES" ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de autorização para colocação de pendões a partir de dia 22 de julho, formulado pelo Municipio de Portel, para divulgação dos eventos "XVIII Festival Internacional de Folclore e XXII PortelAves", que decorrerão naquela vila, de 6 a 16 de Agosto de 2015. - A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------

---

5. ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. ----------

Solicita a ODE – Associação Artístico Cultural, licença de recinto improvisado para a realização das festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação, nos dias 13 a 17 de agosto de 2015; Licença especial de Ruído das 21,30 horas até às 7,00 horas de cada um dos dias, terminando a 17 de agosto, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 145/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: ----------

(1) Emitir, na sequência da vistoria prévia determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de Julho/2015, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. ---------

(2) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; ----------

(3) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 137,52, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. ----------

---

6. COMISSÃO DE FESTAS DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. ----------

Solicita a Comissão de Festas de Faro do Alentejo, licença de recinto improvisado para a realização das festas em Honra de São Luis, nos dias 7 a 10 de agosto de 2015; Licença especial de Ruído das 22,00 horas até às 5,00 horas de cada um dos dias, terminando a 10 de agosto, bem como a isenção das respetivas taxas. ----------

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 143/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: ----------

(1) Emitir, na sequência da vistoria prévia determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 24 de Julho/2015, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. ---------

(2) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; ----------

(3) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 843,01, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. ----------

---

7. JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CORETO DO PARQUE MANUEL DE CASTRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ----------

Solicita o Sr. João Aranha Morais, arrendatário do Mata Café & Lounge a cedência do coreto do Parque Manuel de Castro, em Cuba nos dias 30/07, 13 e 27/08, e licença especial de ruído, para a realização de um espectáculo musical e quiz, no horário compreendido entre as 22.00 e as 02.00 horas. ----------

Foi presente à Câmara ao despacho do Sr. Vice-Presidente que autoriza a cedência do Coreto no Parque Manuel de Castro e a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo musical e Quiz, na noite de 30 para 31 de julho, entre as 22:00 e as 02:00h. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------

Relativamente aos pedidos idêntico para os dias 13 e 27 de agosto, a Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 151/2015, da Subunidade Administrativa, e de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, delibera atender a pretensão do requerente, concedendo a licença especial de ruído, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. ----------

---

8. DIVERSÕES SIMÕES, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO. ----------

Solicita a firma Diversões Simões, Lda., licença especial de ruído, para o divertimento infantil "King Kong", por ocasião da Feira Anual de Cuba, entre os dias 03 e 07 de setembro de 2015, no horário compreendido entre as 17.00 horas e as 02.00 horas. ---

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 147/2015, da Subunidade Administrativa, delibera emitir a licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. ----------

---

9. DIVERSÕES SIMÕES, LDA. PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO. ----------

Solicita a firma Diversões Simões, Lda., licença especial de ruído, para o divertimento infantil "Magic Cars", por ocasião da Feira Anual de Cuba, nos dias 03 a 07 de setembro de 2015, no horário compreendido entre as 17.00 horas e as 02.00 horas. ----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 148/2015, da Subunidade Administrativa, delibera emitir a licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. ----------

---

10. INFORMAÇÃO DA SADM (SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA) – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A FEIRA ANUAL DE CUBA/2015. ----------

Foi presente à Câmara a Informação nº 146/2015 da SADM, alertando para a necessidade de emissão de licença especial de ruído para a Feira Anual de Cuba, que dispense a autarquia dos limites impostos pelo n.º 5 da Lei nº 9/2007, de 17/01. --------

A Câmara, por unanimidade, com base na informação do Chefe da DAG proferida sobre a informação supra identificada, delibera, por aplicação analógica do nº 8 do artº. 15º da Lei nº 9/2007, de 17/01, na sua redação atual, excecionar a feira Anual de Cuba do cumprimento dos limites impostos pelo n.º 5 do atrás referido artigo, uma vez que se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município. ----------

---

11. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS HORÁRIOS LIMITES DURANTE A FEIRA ANUAL DE CUBA – 2015. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 67/2015, do Serviço de ação Cultural, Turismo e Património, propondo a fixação dos horários limites para a Edição 82.ª da Feira Anual de Cuba. ----------

A Câmara, por unanimidade, considerando que, a Feira Anual de Cuba se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Municipio e atendendo a que o ponto 2.2 das Normas de Funcionamento da feira Anual de Cuba 2015, ressalva que por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos delibera fixar os seguintes horários limites: ----------

03/09 a 04/09 – até às 04H ----------

04/09 a 05/09 – até às 06H ----------

05/09 a 06/09 – até às 06H ----------

06/09 a 07/09 – até às 04H ----------

07/09 a 08/09 – até às 02H ----------

11.1. APROVAÇÃO DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DE VENDA NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 76/2015, do SAJAI, acompanhando a planta de localização dos diversos setores de venda no recinto da Feira Anual de Cuba e remetendo para o Regulamento de Feiras do Concelho de Cuba, que determina no n.º 1 do seu art.º 17.º que, *"a Câmara Municipal aprova, para o recinto da feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais são assinalados os locais de venda".* ----------

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a Feira Anual de Cuba/2015 terá lugar no período compreendido de 03 a 07 de setembro, e urge iniciar o quanto antes o processo de atribuição de lugares no recinto onde a mesma se vai realizar, delibera aprovar a planta de localização proposta. ----------

---

12. PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO "FESTA DO NOSSO PÃO" NO ÂMBITO DA FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO 2015. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 73/2015, do SAJAI, acompanhando a Proposta de Acordo de Colaboração entre o Turismo do Alentejo e o Município de Cuba procedeu-se para a execução do evento "FESTA DO NOSSO PÃO" no âmbito da Feira Anual de Cuba, nos anos de 2015 e 2016, documento que se anexa e se dá por

integralmente reproduzido e que já obteve a concordância daquela entidade. ----------
A Turismo do Alentejo, ERT, é a entidade regional com responsabilidades na valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respetiva área regional, competindo-lhe colaborar com os órgãos da administração local com vista à prossecução dos objetivos da política nacional que for definida para o turismo, designadamente no contexto do desenvolvimento de marcas e produtos turísticos de âmbito regional e sub-regional e da sua promoção no mercado interno alargado, dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e assegurar a realização da promoção da região, enquanto destino turístico e dos seus produtos estratégicos, conforme definido no nº 1 e nas alíneas a), e) e g) do nº 2 do art.º 3.º dos respetivos Estatutos. ----------
A Câmara, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das atribuições e competências em matéria do património e cultura, que lhe permite deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, assegurar, designadamente através da constituição de parcerias, a divulgação do património cultural do município, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecem as alíneas o), t) e ff), do n.º 1 do art.º 33.º da citada lei, delibera aprovar o presente acordo de colaboração. ----------
---

13. LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A FEIRA ANUAL DE CUBA 2015. ----------
Foi presente à Câmara a Informação n.º 149/2015, da SADM (Subunidade Administrativa) alertando para a necessidade de cumprimento da determinação da Inspecção-geral das Actividades Culturais, pelo que deverá a Câmara Municipal, enquanto entidade promotora do evento, emitir licença de recinto improvisado para os palcos onde irão ser realizados os espectáculos por ocasião da Feira Anual, que decorre de 03 a 09 de setembro de 2015. ----------
De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei 268/2009, "consideram-se recintos improvisados os que tem características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, coberto ou descoberto, nomeadamente: tendas, barracões, palanques, estrados, palcos e bancadas provisórias". ----------
Conforme previsto no n.º 3 do artigo 15.º do citado diploma deverão fazer parte integrante do processo da licença de recinto os documentos que constam das alíneas a) e e), nomeadamente o plano de evacuação em situações de emergência e a fotocopia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. -------
A realização da vistoria é deixada na discricionariedade da entidade licenciadora conforme prevê no n.º 3 do artigo 16.º, porém, quando realizada, a mesma consta do despacho de aprovação da instalação. ----------
A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera emitir a licença de recinto improvisado na sequência de vistoria que oportunamente será determinada.
---

14. MARIA JOSÉ TOUREGÃO FITAS DAMAS. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PAGAMENTO DAS RENDAS DE HABITAÇÃO. ----------

Solicita a Sr.ª Maria José Touregão Fitas Damas, que lhe seja alterada a data do pagamento das rendas de habitação para o dia 25 de cada mês, uma vez que só recebe a comparticipação do desemprego nessa altura. ----------

De acordo com a Informação n.º 150/2015, da Subunidade Administrativa, existe uma deliberação tomada pela câmara em reunião de 13 de Outubro de 2010, na qual, a título excepcional, mediante requerimento fundamentado, foi concedida a possibilidade de pagamento da renda até ao 20.º dia do mês subsequente àquele em que a mesma se vença. ----------

A Câmara, por unanimidade, atendendo à actual situação económica e social do país e às dificuldades que este agregado familiar atravessa, delibera permitir, com carácter excepcional, o pagamento da renda até ao dia 25 de cada mês, enquanto se mantiver a actual situação profissional. ----------

---

15. TÂNIA DE JESUS FITAS MARTINS. PEDIDO DE PERDÃO REFERENTE A PLANO DE PAGAMENTOS DE DÍVIDA DE RENDAS DE HABITAÇÃO. ----------

Solicita a Sr.ª Tânia de Jesus Fitas Martins, na qualidade de arrendatária de habitação social, sita na Rua da Horta do Bicho, lote 2, 1.º Esq.º, em Cuba, que lhe seja perdoado o pagamento mensal que efetua juntamente com a renda do mês, referente a uma dívida que assumiu e se encontra em nome de sua mãe, Maria Rosa Fitas Martins. -----

O pedido surge na sequência do agravamento da sua situação económica em virtude de se encontrar desempregada, bem como o marido, estando neste momento a receber de Rendimento Social de Inserção a quantia de € 365,56, para um agregado familiar de 6 pessoas. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera indeferir o pedido da requerente uma vez que a mesma, aquando da celebração do contrato de arrendamento, assumiu a assunção da dívida que existia em nome da sua mãe, motivo pelo qual é solidariamente responsável pelo respetivo pagamento. ----------

---

16. AJUSTE DIRETO Nº 08/15 PARA LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS. RETIFICAÇÃO. ----------

Foi presente à Câmara o Despacho do Sr. Vice-Presidente que é do seguinte teor: -----

DESPACHO

Francisco Xavier Candeias Fitas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuba, em substituição do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do nº 3 do artº. 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, determina que: ----------

Tendo sido detetado um lapso nos quadros insertos nas cláusulas 2ª e 4ª do Caderno de Encargos do procedimento de Ajuste Direto nº 08/15 para Locação de Luminárias por 60 meses, procede-se, nos termos do disposto no nº 3 do artº. 50º do CCP à sua correção: ----------

Assim, onde se lê:

"Cláusula 2.ª

Locais de Intervenção e Número de Luminárias a Substituir

Os locais a intervir, encontram-se devidamente identificados nas peças desenhadas anexas, estando previsto a substituição dos seguintes equipamentos:

N.º Luminárias	Potência Lâmpada VSAP (W)	Potência Total (W)	Tipo de Alimentação Rede Aérea / Rede Subterrânea

445	70	80.5	Rede Aérea
37	70	80.5	Rede Subterrânea

Cláusula 4.ª

Número e Potências de Luminárias LED a fornecer

A potência das luminárias LED a fornecer, varia consoante a solução existente, devendo respeitar o quadro seguinte:

N.º Luminárias	**Potência Lâmpada Existente VSAP (W)**	**Potência Luminária LED a Instalar (W)**
445	70	31
37	70	31

Deve ler-se:

"Cláusula 2.ª

Locais de Intervenção e Número de Luminárias a Substituir

Os locais a intervir, encontram-se devidamente identificados nas peças desenhadas anexas, estando previsto a substituição dos seguintes equipamentos:

N.º Luminárias	**Potência Lâmpada VSAP (W)**	**Potência Total (W)**	**Tipo de Alimentação Rede Aérea / Rede Subterrânea**
445	70	80.5	Rede Aérea
37	70	80.5	Rede Subterrânea
10	VM 80W	96	Rede Subterrânea
6	150	172.5	Rede Subterrânea

Cláusula 4.ª

Número e Potências de Luminárias LED a fornecer

A potência das luminárias LED a fornecer, varia consoante a solução existente, devendo respeitar o quadro seguinte:

N.º Luminárias	**Potência Lâmpada Existente VSAP (W)**	**Potência Luminária LED a Instalar (W)**
445	70	31
37	70	31
10	VM80W	23
6	150	72

Todas as restantes cláusulas mantêm-se inalteradas. ----------

Notifique-se a entidade consultada sobre esta retificação, assim como se submeta a mesma a ratificação pelo órgão executivo, conforme determina o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ---------

---

17. ANTONIO MARIA RAMOS. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 01/13 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. ----------

Ao abrigo do disposto no nº 5 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, vem António Maria Ramos, arguido no processo de contraordenação supra identificado, solicitar que lhe seja autorizado o pagamento em 6 prestações da coima e custas que lhe foram aplicadas, no valor total de € 153,72 (cento e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos), uma vez que não lhe é possível efetuar o pagamento da sua totalidade de imediato. ----------

Tratando-se de uma competência do Sr. Presidente da Câmara, em sua substituição, o Sr. Vice-Presidente, suportado na Informação n.º 66/2015, do SAJAI, e atendendo a que o número de prestações requerido não ultrapassa os limites legalmente estabelecidos, deferiu a pretensão autorizando o pagamento em 6 prestações mensais, 5 no valor unitário de € 25,00, e a última no valor de € 28,72. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

---

18. ANTÓNIO MARIA RAMOS. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 10/14 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. ----------

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, vem António Maria Ramos, arguido no processo de contraordenação supra identificado, solicitar que lhe seja autorizado o pagamento em 17 prestações da coima e custas que lhe foram aplicadas, no valor total de € 418,88 (quatrocentos e dezoito euros e oitenta e oito cêntimos), uma vez que não lhe é possível efetuar o pagamento da sua totalidade de imediato. ----------

Tratando-se de uma competência do Sr. Presidente da Câmara, em sua substituição, o Sr. Vice-Presidente, suportado na Informação n.º 67/2015, do SAJAI, e atendendo a que o número de prestações requerido não ultrapassa os limites legalmente estabelecidos, deferiu a pretensão autorizando o pagamento em 17 prestações mensais, 16 no valor unitário de € 25,00, e a última no valor de € 18,88. ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------,

---

19. LÚCIA MARTA CLAUDINO BATISTA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA MATA. ----------

Solicita a Sr.ª Lúcia Marta Claudino Batista, funcionária desta Autarquia, a cedência do Pavilhão de Exposições no dia 16 de agosto de 2015, para a realização do baptizado de seu filho. ----------

A Câmara, por unanimidade, considerando que, ao abrigo do disposto no art.º 1.º ponto 3, Cap. I do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, as instalações poderão ser cedidas para casamentos, festas ou outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a actividade referida no n.º 2 e não deteriore as instalações, sendo que, com base no artigo 2.º do Capitulo I, alínea 7 do mesmo regulamento, a taxa de utilização custeará as despesas inerentes ao funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como do equipamento nelas existentes, com base na Informação n.º 152/2015, da Subunidade Administrativa, dado tratar-se de uma trabalhadora da autarquia, e levando em linha de conta a deliberação tomada na reunião de Câmara de 23 de Junho de 2010, onde foi determinado que o limite de utilização do Pavilhão de Exposições deve-se restringir aos parentes na linha reta do trabalhador bem como a deliberação tomada na reunião de Câmara de 18 de

Janeiro de 2012, onde foi clarificado o teor do alcance do benefício de redução, delibera ceder as instalações para o dia pretendido, sendo o valor a pagar de € 61,99, correspondente a uma redução de 75% no valor das taxas respetivas pela utilização do espaço. ----------

---

20. MARIA ANGÉLICA AGUILAR ROCHA ISAÍAS. APOIOS SOCIAIS. PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE LUZ EM ATRASO. ----------

Solicita a Sra. Maria Angélica Aguilar Rocha Isaías, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, pois apenas recebe € 74,01 de RSI e € 177,37 de pensão de sobrevivência, apoio para pagamento da luz em atraso no valor de € 95,33. ----------

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 61/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibera deferir a pretensão da requerente, concedendo um apoio no valor de € 95,33. ----------

---

21. CERCIBEJA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que defere o pedido formulado pela Cercibeja, para utilização gratuita das Piscinas Municipais por parte de 10 clientes e 2 colaboradores, na tarde de dia 5 de agosto. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------

---

22. UNIÃO DE FREGUESIAS DE SALVADA E QUINTOS. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. ----------

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que defere o pedido formulado pela União de Freguesias de Salvada e Quintos, para utilização gratuita das Piscinas Municipais por parte de 25 crianças, entre os 10 e os 16 anos e 3 acompanhantes, no dia 5 de agosto. ----------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ----------

---

23. PRUDÊNCIO MANUEL RASQUINHO BORGES. PROBLEMA DE ESTACIONAMENTO EM ZONA DE ACESSO A GARAGEM, NA TRAVESSA DO CARMO, N.º 22, EM CUBA. ------

Requereu o Sr. Prudêncio Manuel Rasquinho Borges a intervenção da Câmara no sentido de solucionar o problema do estacionamento em frente ao portão do seu

prédio, sito na Travessa do Carmo, n.º 22, em Cuba, e no lado oposto, dado que, não raras vezes, se confronta com dificuldades de acesso à garagem devido à existência de veículos aí estacionados. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 126/2015, da Fiscalização Municipal, de acordo com a qual se verificou, no local, que se trata de um portão de acesso a garagem e conforme se determina na alínea c) do n.º 1 do art.º 50.º do Código da Estrada, existe proibição de estacionamento *"Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou lugares de estacionamento"*. ----------

Tratando-se de um acesso a uma propriedade, conclui-se pela efetiva existência de proibição de estacionamento frente ao portão do requerente, não dependendo a eficácia dessa proibição da colocação de qualquer tipo de sinalização, cabendo no entanto à GNR, enquanto entidade com competências de Fiscalização de trânsito garantir a observância do cumprimento da referida norma em caso de eventual estacionamento de veículos no local. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera notificar o requerente do conteúdo da Informação da Fiscalização Municipal. ----------

---

24. ANULAÇÃO DE GUIAS DE DÉBITO RESPEITANTES À CAF - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2015, do Serviço de Ação Educativa dando conta de que entre os meses de outubro e junho do ano letivo 2014/2015, foram processadas as mensalidades referentes ao serviço da Componente de Apoio á Família, em nome de Beatriz Maria Doutor Canudo, mas de forma indevida, uma vez que a aluna deixou de frequentar o serviço CAF em outubro, já não retomando o serviço. -----

Tendo esta situação sido detetada, solicita-se a autorização para que sejam anuladas as guias de débito neste período. ----------

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera autorizar a anulação das guias de débito correspondentes ao período supra referido. ----------

---

25. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA ALIMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. ANO LETIVO 2015/2016. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2015, do Serviço de Ação Educativa, dando conhecimento de que, no âmbito do processo de candidaturas para concessão dos apoios referentes à Ação Social Escolar (refeições, livros e/ou materiais escolares e transporte) para o ano letivo de 2015/2016, foram recebidas, 101 candidaturas (33 da Educação Pré-escolar e 68 do 1.º Ciclo do ensino Básico). ----------

Neste universo, todas as candidaturas estão nas condições de atribuição do apoio solicitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º do Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos para a Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico. São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º ou 2.º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. ----------

Segundo a mesma Informação, foram também recebidos pedidos de transporte escolar quer para os circuitos especiais (montes ou lugares), que são assegurados por viaturas e motoristas da autarquia, quer para o transporte escolar dos alunos do 1.º ciclo do EB de Vila Ruiva. Quanto a este ultimo, foi tido em consideração que o transporte para escola de Cuba será feito nos mesmos moldes do ano letivo transato,

também assegurado por viaturas e motoristas da autarquia. ----------
Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos para 2015/2016) tem um valor estimado de € 19.906,37, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2015/2016 o valor estimado será de € 7.501,48 e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de € 3.140,00. ----------
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do SAE, na Informação n.º 71/2015, dos Serviços Financeiros e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes – Ano letivo 2015/2016, delibera apoiar todas as candidaturas que reúnam condições para tal. ----------
---

26. GUILHERMINA SERRANO RAMOS. APOIOS SOCIAIS. APOIO ALIMENTAR. ----------
Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, através do qual, face à situação de vulnerabilidade financeira demonstrada pela Sr.ª Guilhermina Serrano Ramos, em sintonia com o relato explanado na informação n.º 62/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, concede um apoio no valor de € 50,00, para alimentação. ----------
A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade",* delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. ---------
---

27. CANDIDATURA AO PROGRAMA CEI+ – CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO. --------
Foi presente à Câmara a Informação n.º 63/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde dando conta da intenção da Câmara Municipal de efetuar uma candidatura para 3 pessoas ao Programa CEI+ - Emprego Inserção para desempregados a receber rendimento social de desemprego, com a duração de 12 meses. ----------
De acordo com a citada informação a despesa associada a esta candidatura totaliza € 18 863,76, sendo de € 16 098,24 a comparticipação a efetuar pelo IEFP, de acordo com o n.º 3 e n.º 5 alinea b) do art.º 13 da Portaria n.º 20-A/2014, ficando a cargo da entidade Câmara Municipal o valor total de € 2 523,40. ----------
A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a candidatura, encontrando-se este encargo plurianual salvaguardado pela deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de dezembro de 2014. ----------
---

28. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BARES JUNTO AO PALCO PRINCIPAL NO RECINTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA/2015 E FIXAÇÃO DA DATA E HORA DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. ----------
Foi presente à Câmara a Informação n.º 74/2015, do SAJAI, dando conta de que, por lapso, aquando da aprovação das Normas de Funcionamento da Feira Anual de Cuba/2015, deliberação tomada pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião

ordinária de 24/06/2015, não ficou definida a Comissão de acompanhamento do procedimento para atribuição de bares junto ao palco principal no recinto da Feira Anual de Cuba/2015, nem tão pouco ficou fixada a data e hora do ato público de abertura de propostas. ----------

A Câmara, por unanimidade, delibera: ----------

1) Que a Comissão de acompanhamento do procedimento para atribuição de bares junto ao palco principal no recinto da Feira Anual de Cuba/2015, seja constituída pelos seguintes membros: ----------

Efetivos: Sandra Maria Guerreiro Brás, Vereadora, que preside; ----------

Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; ----------

José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da SADM; ----------

Suplentes: Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnica Superior; ----------

José Maria Leão Chaveiro, Assistente Operacional do Serviço de Ação Cultural Turismo e Património Histórico. ----------

Que a presidente da Comissão, nas suas faltas e impedimentos, seja substituída pela vogal Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião. ----------

2) Que o ato público de abertura de propostas do procedimento atrás referido se realize às 11h00 do dia útil subsequente ao termo do prazo para a sua entrega (07/08/2015), ou seja, do dia 10/08/2015. ----------

---

29. MARIA FRANCISCA BATISTA NEVES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA DA ESPERANÇA, N.º 23 – CUBA. --------

Solicita a Sr.ª Maria Francisca Batista Neves, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no total de € 79,53, em mensalidades que não excedam os € 15,00, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. ----------

-A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 155/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 5 prestações de € 15,00 e uma de € 4,53, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. ----------

---

30. NOTIFICAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO PARA ELIMINAÇÃO DO INSETO *RHYNCHOPHORUS FERRUGINEUS* SP. DETETADO EM PALMEIRAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUBA, OU ABATE DAS MESMAS. ---------

Foi presente à Câmara, para conhecimento, a Informação n.º 70/2015, do SAJAI, enquadrando juridicamente a notificação em título: ----------

"À semelhança do que já aconteceu em 2013-2014, fomos notificados pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo que foi detetada a presença do inseto *Rhynchophorus ferrugineus* sp. em 24 palmeiras *Phoenix Canarienses* no Parque Empresarial "Quinta da Graciosa" e 2 no jardim frente à estação dos caminhos de ferro, em Cuba, sendo-nos concedido um prazo de 30 dias para tomar as medidas de proteção devidas, ou seja, o arranque e destruição das plantas seriamente afetadas ou, em alternativa, o seu tratamento, conforme determina o art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual. ----------

Aquando da ocorrência em 2013, foi efetuada uma recolha a nível nacional das empresas que prestam serviços nesta área, nenhuma das quais deu garantias absolutas de sucesso no tratamento, uma vez que o produto utilizado combatia e eliminava o inseto, mas não impedia que outros se viessem a alojar nas árvores tratadas. E é o que atualmente se verifica. A praga voltou a atacar os mesmos locais e árvores.----------

Nesta conformidade, deverá ser efetuada, com a máxima urgência (dado o prazo que nos é dado para atuação e resposta à DRAPA) uma deslocação aos locais assinalados para verificar o estado em que se encontram as árvores afetadas, a fim de averiguar se se justifica, novamente, o seu tratamento, com os encargos daí decorrentes, ou se a hipótese mais viável é o seu abate. ----------

Caso se opte pelo tratamento, haverá que proceder a uma consulta às entidades prestadoras de serviços para que apresentem a sua melhor proposta (em 2013 a proposta adjudicatária foi de € 4.550+IVA) – Sogreen – Projetos, Construções e Manutenção de Jardins e Espaços Verdes, Trunolen – Serviços de Proteção Ambiental, Lda, e Jardissímo (more than just gardening). ----------

Caso se opte pelo abate, ter-se-á que averiguar se os serviços municipais têm capacidade para proceder ao mesmo, ou se há necessidade em efetuar uma contratação externa. ----------

Mais deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal da situação descrita, uma vez que se trata de património municipal." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

---

31. PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO MUNICÍPIO EM REGIME DE MERCADO LIBERALIZADO. ----------

Foi presente à Câmara a Proposta do Sr. Vice-Presidente que é do seguinte teor: --------

"Considerando que o Decreto-Lei nº 29/2006, de 15/02 (que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2003/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26/06, e do Decreto-Lei nº 172/2006, de 23/08, que desenvolve os princípios gerais do SEN), veio liberalizar o mercado da eletricidade (regime de livre concorrência – *vide* nº 4 do artº. 4º desse diploma legal); ----------

Considerando que das alterações legislativas assim instituídas resulta que a comercialização de eletricidade pode ser exercida quer pelos comercializadores que atuam no mercado liberalizado, em regime de mercado, quer pelos comercializadores de último recurso; ----------

Considerando que o Decreto-Lei nº 104/2010, de 29/09, veio determinar a extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), a partir de 1 de janeiro de 2011, altura em que a respetiva venda ficou sujeita ao regime de preços livres (*vide* artº. 4º); ----------

Considerando que, com a entrada em vigor deste diploma – ocorrida em 30/09/2010 – passaram a distinguir-se duas situações: ----------

1) Os novos clientes, em MAT, AT, MT e BTE, só podem contratar com comercializadores em regime de mercado, cuja listagem se encontra disponível na página de internet da ERSE e da Direção-Geral de Energia e Geologia; ----------

2) Os clientes, em MAT, AT, MT e BTE, dos comercializadores de último recurso, se permanecerem neste regime, ser-lhes-á aplicada, a partir de 01/01/2011, uma tarifa

agravada, devendo até 31/12/2011 escolher um comercializador em regime de mercado (*vide* nºs 1 e 2 do artº. 6º do DL 104/2010, de 29/09). ----------
Considerando que o Decreto-Lei nº 75/2012, de26 de março veio instituir um novo calendário de extinção das tarifas, bipartido nas seguintes fases: ----------
a) A partir de 1 de julho de 2012 para os clientes de eletricidade com potência contratada igual ou superior a 10,35 kVA; ----------
b) A partir de 1 de janeiro de 2013 para os clientes de eletricidade com potência contratada inferior a 10,35 kVA. ----------
A partir das datas acima referidas deixará de ser possível realizar novos contratos com a EDP Serviço Universal. Porém, os atuais clientes continuarão a ser abastecidos de energia pela EDP Serviço Universal, até escolherem um novo comercializador. Durante este período será aplicada uma tarifa transitória com preços agravados, fixa pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). ----------
Após o fim das tarifas existirá um período máximo de 3 anos para que os clientes da EDP Serviço Universal escolham um comercializador de energia em mercado livre: ------
31 de dezembro de 2014 para os clientes com potência contratada compreendida entre 10,35 kVA, inclusive, e 41,4 kVA, inclusive; ----------
31 de dezembro de 2015 para os clientes com potência contratada inferior a 10,35 kVA. ----------
Considerando que a Portaria nº 97/2015, de 30 de março, veio estabelecer que "*A data prevista no nº 1 do artº 6º do Decreto-Lei nº 104/2010, de 29 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis nºs 75/2012, de 26 de março, 256/2012, de 29 de novembro, 13/2014, de 22 de janeiro, e 15/2015, de 30 de janeiro, relativa à obrigatoriedade de fornecimento de eletricidade, pelos comercializadores de último recurso, a clientes finais com consumos em AT, MT e BTE que não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento, é fixada em 31 de dezembro de 2017*". ----------
Considerando que se tornou, assim, imperativa a mudança de comercializador para o regime de mercado, através da abertura de procedimento para fornecimento de energia elétrica ao Município, nos termos definidos no CCP; ----------
-Considerando que, até à conclusão deste procedimento, aplicar-se-á o disposto nos nºs 3 e 4 do atrás aludido artº. 6º, ou seja: ----------
"*3 - Os clientes que, decorrido o período transitório previsto no n.º 1, ainda não tenham encontrado um comercializador em regime de preços livres podem continuar a ser fornecidos pelo comercializador de último recurso, aplicando-se-lhes uma tarifa transitória a estabelecer pela ERSE.* ----------
4 - Para efeitos do número anterior, os clientes devem: ----------
a) Comunicar por escrito ao comercializador de último recurso, com antecedência de 30 dias em relação ao termo do período transitório estabelecido no n.º 1, a necessidade de continuarem a ser fornecidos por este, juntando os comprovativos das propostas apresentadas aos comercializadores em regime de mercado livre; ----------
b) Renovar mensalmente a comunicação referida na alínea anterior, juntando os comprovativos das propostas apresentadas aos comercializadores em regime de mercado livre, com antecedência de cinco dias relativamente ao termo de cada mês"; --
Proponho que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº 3 do artº. 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artº. 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 19/01, com as alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com a alínea b) do nº 1 do

artº. 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08/06, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artº. 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, e com a alínea f) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal delibere abrir concurso público para fornecimento de energia elétrica em BTN/BTE ao Município de Cuba, bem como aprove as respetivas peças procedimentais – programa de procedimento e caderno de encargos -, que se anexam e designe o Júri do procedimento, para o que proponho que seja constituído pelos seguintes elementos: ----------
Presidente: João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara; ----------
Vogais efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da DGM; ----------
António Manuel Góis Pereira, Técnico Superior. ----------
Vogais suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; ----------
Luís Filipe Caixeiro Franco, Técnico Superior. ----------
O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal Vitor Manuel Parreira Fialho. ----------
Por último, considerando que o contrato de fornecimento de energia elétrica tem um prazo de execução que se pode renovar até ao limite de três anos, deve o órgão executivo, nos termos da competência consignada na alínea ccc) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal autorização prévia para assunção de encargos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artº. 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, ou LCPA)" ----------
A Câmara, por unanimidade, delibera: ----------
1) Abrir concurso público para fornecimento de energia elétrica em BTN/BTE ao Município de Cuba; ----------
2) Aprovar as respetivas peças procedimentais: programa de procedimento e caderno de encargos; ----------
3) Concordar com a proposta apresentada para constituição do Júri do procedimento, designando para o efeito os elementos constantes da mesma; ----------
4) Propor à Assembleia Municipal autorização prévia para assunção de encargos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artº. 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, ou LCPA)". ----------

32. PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO E OUTROS PARA O NOVO MÉDICO DE FAMÍLIA COLOCADO NO CENTRO DE SAÚDE DE CUBA. ----------

Foi presente à Câmara a Informação n.º 75/2015, do SAJAI, enquadrando juridicamente o pedido de apoio para habitação e outro, apresentado pelo Dr. Roberto Andres Izquierdo Monzón, na qualidade de novo médico de família do Centro de Saúde de Cuba, que inicia as suas funções no próximo dia 03/08/2015. ----------
Refere a Informação que o médico de família é o médico especialista em medicina geral e familiar, responsável pela prestação de cuidados abrangentes e continuados a todos os indivíduos que os procurem, com especial incidência daqueles que residem numa determinada comunidade. É o profissional que, em primeira instância, promove a saúde, através da prevenção da doença e da prestação de cuidados curativos, de acompanhamento ou paliativos, quer diretamente, quer através de outros serviços, consoante as necessidades de saúde e os recursos disponíveis no seio da comunidade servida, auxiliando os pacientes, sempre que necessário, no acesso àqueles serviços. ---
Assim se confirma a extrema importância que estes profissionais têm a nível municipal.

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo a qual compete à Câmara Municipal "(a)*poiar atividades* de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra *de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*", atendendo a que se trata de um médico de família que vem colmatar necessidades existentes no atendimento médico no concelho, à excepcionalidade e à urgência na resolução da situação delibera conceder um apoio financeiro no montante mensal de 200 euros, por um período de 6 meses, período findo o qual será feita uma reavaliação da situação. ----------
---

Aprovação da ata: ----------
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. ----------
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,55 horas. ----------
E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. ----------

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,